



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano XVI - Edição nº 02203 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD1CF2F2C758CBC73212E9D3296B1F6B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004-2024.
- DISTRATO COM A EMPRESA NEVES VEÍCULOS EIRELI
- 3º Termo Aditivo ao contrato nº 220-2021 EMPRESA ESPINHEIRA BORGES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Portaria nº 004, de 06 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras do Município existentes em 31.12.2024, visando a emissão do Termo de Conferência de Caixa e Bancos, requerido no item 20, art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/05, que trata da prestação de contas anual dos órgãos da administração direta e indireta municipal.

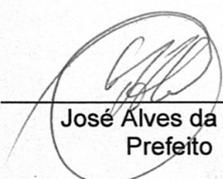
Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Robson Pereira Lima – Presidente;
- b) Senhor Darlan Barbosa Araújo – Membro;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, conforme definição contida no art. 11º do Decreto 022/2024 de 02 de dezembro, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teodoro Sampaio, 06 de dezembro de 2024.



José Alves da Cruz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 07/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA NEVES
VEICULOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ de nº 13.843.929/0001-24, com sede à Rua Sergio Cardoso nº 41, neste ato representada pela Sr.^a Thaise Cardoso de Almeida, portadora do RG nº 08.920.928-15 SSP-BA, CPF nº 018.406.245-47, residente e domiciliada em Feira de Santana-BA e o Prefeito **José Alves da Cruz**, portador do RG 93.578.075 SSP-BA, CPF 118.096.805-06, residente na rua 07 de Setembro, nº 51, Teodoro Sampaio – BA, CEP.: 44.280-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NEVES VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.710.993/0001-53**, situada à Rua Goiás nº 1.163 – Centro – Inhumas- GO, CEP: 75.4000-000, neste ato representada por seu Sócio diretor Sr. Alessandro da Silva Neves, portador do RG nº 3.195.695 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 624.029.351-20, doravante denominada CONTRATADA. Conforme o constante do Processo Licitatório nº 96/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2023, resolve assinar este Distrato, com fulcro no art.138, inciso I da Lei nº 14.133/21 e termos a seguir:

Considerando o Pregão Eletrônico nº15/2023, cujo objeto é o presente termo a rescisão unilateral do contrato original nº 07/2024, "contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) veículo tipo van para transporte de pacientes, com no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiros) mais 1 (motorista), zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 130 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77 e 78, I, 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando, a administração municipal dar por causa unilateral o presente distrato, em razão a empresa acima mencionada descumprir com as suas obrigações contratuais, além de não fornecer a Certidão Federal (Receita Federal), pois se encontra com pendências, constituindo assim motivos para a rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Teodoro Sampaio - BA, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 220/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, CNPJ nº **13.824.248/0001-19**, localizada a Praça Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Senhor **José Alves da Cruz**, Prefeito Municipal, portador do RG nº **93.578.075 - SSP/BA** e CPF nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado na Travessa Sete de Setembro, nº 51, Sede, Teodoro Sampaio-BA, CEP: 44.280-000, o qual pode ser encontrado na sede da CONTRATANTE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº **01.404.181/0001-84**, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1815, Edif. CME Centro Médico - sala 312-A, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-130, com registro na OAB/BA sob nº 310/96-SI, representada neste ato pelo seu sócio, Dra. **Mariangela Leal Espinheira**, registrada na OAB/BA sob o nº 15.313, CPF/MF sob nº 510.981.725-15, denominada **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, Artigo 25, caput, para contratação de serviços técnicos, combinado com o Art.13, inciso III, assessoria e consultoria, para os casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES, com base na Inexigibilidade nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 145/2021, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2021, sujeitando-se as partes aos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº **220/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Pelo presente Termo aditivo fica o Contrato administrativo nº **220/2021**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência entre 04/12/2024 a 04/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato administrativo nº **220/2021**, no que não colidirem com o previsto neste Termo aditivo, que passa a integra-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -